

Lei nº 135/44

Dispõe sobre a elevação dos vencimentos de Funcionários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica elevado os vencimentos mensais dos cargos de Secretário e chefe do Serviço da Fazenda, constantes do Quadro de Funcionários Municipais, de Cr\$ 510.00 (Quinhentos e dez cruzeiros), para Cr\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros).

Art. 2.º Para atender as despesas previstas no artigo anterior desta lei, fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar por Decreto as dotações de acordo com as necessidades de cada dotação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, de São José do Divino, 27  
Janeiro de 1944

O Prefeito: *Jerônimo Campos*